CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-INEX-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI) E AINDA A REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E PERANTE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS NECESSÁRIAS, ENTRE OUTROS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PI/ E A EMPRESA FERREIRA E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro - Cristalândia do Piauí (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MOÍSES DA CUNHA LEMOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87 doravante denominado de CONTRATANTE,

CONTRATADA: Ferreira e Moura Sociedade de Advogados, pessoa jurídica de direito privado, empresa inscrita no CNPJ sob nº 11.445.639/0001-05, situada a Rua Hugo Napoleão, 775, Jóquei Clube, Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. UANDERSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 5.456.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI) E AINDA A REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E PERANTE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS NECESSÁRIAS, ENTRE OUTROS,** conforme a Inexigibilidade nº 001/2025, regulada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI) E AINDA A REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E PERANTE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS NECESSÁRIAS, ENTRE OUTROS,** conforme especificações e quantidades constantes na Inexigibilidade nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação de serviços do objeto, ora contratado está de acordo com o disposto no artigo 74, inciso III, "c" e "e", § 3°, da Lei 14.133/2021 sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 001/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no

Processo Administrativo nº 001/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido nota fiscal e recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2025/PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o índice do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica ou debito autorizado crédito em conta nominal a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da inexigibilidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas na legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.
Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas no prazo previsto no artigo 74 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Cristalândia do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Moisés da Cunha Lemos Filho

CONTRATADA: Uanderson Ferreira
FERREIRA E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Uanderson Ferreira da Silva

TESTEMUNHA: Idalina Bastos da Cunha Neto
CPF: 060.785.723-42

TESTEMUNHA: Edmirza Gomes da Silva
CPF: 070.725.013-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: FERREIRA E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 11.445.639/0001-05.
Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e ainda a representação em processos judiciais perante a Justiça Comum Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em todas as instâncias, incluindo acompanhamento processual, elaboração de peças jurídicas necessárias, entre outros.
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), valor pago mensalmente.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" e "e", § 3°, da Lei n.° 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:0B621EF0A285BA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO, SARJETAS, entre outros**, por dispensa de licitação, até a realização do processo licitatório e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmclicitacao@outlook.com, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, S/N - Bairro Nova República, ou no e-mail pmclicitacao@outlook.com

Luziandro Noronha Fabrício
Agente de Contratação Municipal

Id:0E28A9E15D99BA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**, por dispensa de licitação, até a realização do processo licitatório e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmclicitacao@outlook.com, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, S/N - Bairro Nova República, ou no e-mail pmclicitacao@outlook.com

Luziandro Noronha Fabrício
Agente de Contratação Municipal

Id:0E28A9E15D99BA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS**, por dispensa de licitação, até a realização do processo licitatório e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmclicitacao@outlook.com, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, S/N - Bairro Nova República, ou no e-mail pmclicitacao@outlook.com

Luziandro Noronha Fabrício
Agente de Contratação Municipal

Id:09FED97844FBB956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do P
06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através do seu Agente de Con
público **A LICITAÇÃO**, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 00
Administrativo 008/2025 do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL** e
09:30. **Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações poste**
Contratação de empresa especializada em engenharia para realize
adequação de estradas vicinais, **conforme o convenio 936901/2022,**
necessidades municipais. Mais informações estão disponíveis no
Tancredo Neves, S/N°, bairro Nova República, Cristalândia d
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmanetlicita
www.tce.pi.gov.br- pmclicitacao@outlook.com- Cristalândia do Pia
janeiro de 2025.

Luziandro Noronha Fabrício
Agente de Contratação

Id:030E7E1E7149B8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Pia
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
CONTRATADA: FERREIRA E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita
11.445.639/0001-05.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria juríd
de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e ainda a representação em processo
Justiça Comum Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em todas as
acompanhamento processual, elaboração de peças jurídicas necessárias, entre
VALOR GLOBAL: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será pago em
de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" e
14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Uanderson Ferreira da Silva

Id:10EF34D218ADB284

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 C
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE L
Inexigibilidade de Licitação n°

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete
Contratada: FERREIRA E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, insc
n° 11.445.639/0001-05.
Objeto: Prestação de serviços especializados de consul
jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí
representação em processos judiciais perante a Justiça Com
Federal e Justiça do Trabalho, em todas as inst
acompanhamento processual, elaboração de peças jurídicas
outros.
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), valor
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74,
3°, da Lei n.° 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE**
LICITAÇÃO.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: FERREIRA E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.445.639/0001-05.
Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e ainda a representação em processos judiciais perante a Justiça Comum Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em todas as instâncias, incluindo acompanhamento processual, elaboração de peças jurídicas necessárias, entre outros.
Valor Global: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será pago em doze parcelas mensais de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" e "e", § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
Data da Assinatura: 08/01/2024
Vigência: 31/12/2025
Signatários
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Uanderson Ferreira da Silva

Id:0B621EF0A285BA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO, SARJETAS, entre outros**, por dispensa de licitação, até a realização do processo licitatório e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmclicitacao@outlook.com, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, S/N - Bairro Nova República, ou no e-mail pmclicitacao@outlook.com

Luziandro Noronha Fabricio
Agente de Contratação Municipal

Id:09FED97844FBB956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do
06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através do seu Agente de Co
público **A LICITAÇÃO**, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 0
Administrativo 008/2025 do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**
09:30. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações post
Contratação de empresa especializada em engenharia para realiz
adequação de estradas vicinais, **conforme o convênio 938901/2022,**
necessidades municipais. Mais informações estão disponíveis no
Tancredo Neves, S/N°, bairro Nova República, Cristalândia
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnetlicit
www.tce.pi.gov.br- pmclicitacao@outlook.com- Cristalândia do Pi
janeiro de 2025.

Luziandro Noronha Fabricio
Agente de Contratação

Id:0E28A9E15D99BA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**, por dispensa de licitação, até a realização do processo licitatório e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmclicitacao@outlook.com, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, S/N - Bairro Nova República, ou no e-mail pmclicitacao@outlook.com

Luziandro Noronha Fabricio
Agente de Contratação Municipal

Id:030E7E1E7149B8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Pia
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
CONTRATADA: FERREIRA E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita
11.445.639/0001-05.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria juridi
de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e ainda a representação em processo
Justiça Comum Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em todas as
acompanhamento processual, elaboração de peças jurídicas necessárias, entre o
VALOR GLOBAL: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será pago em d
de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" e "
14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Uanderson Ferreira da Silva

Id:0E28A9E15D99BA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS**, por dispensa de licitação, até a realização do processo licitatório e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmclicitacao@outlook.com, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, S/N - Bairro Nova República, ou no e-mail pmclicitacao@outlook.com

Luziandro Noronha Fabricio
Agente de Contratação Municipal

Id:10EF34D218ADB284

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO P
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cris
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LIC
Inexigibilidade de Licitação n° 00

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Mu
Contratada: FERREIRA E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrit
n° 11.445.639/0001-05.
Objeto: Prestação de serviços especializados de consultor
jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (T
representação em processos judiciais perante a Justiça Comum
Federal e Justiça do Trabalho, em todas as instân
acompanhamento processual, elaboração de peças jurídicas ne
outros.
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), valor pa
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, I
3°, da Lei n.° 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INE**
LICITAÇÃO.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.